



Município de Comendador  
**Levy Gasparian**

Av. Vereador José Francisco Xavier, 01 - Centro - Comendador Levy Gasparian - RJ - CEP 25870-000

www.levygasparian.Majgov.br

Telefone: (24)2254-1344

CNPJ: 39.554.597/0001-51

Folha 002  
Alexandre da Costa Simões  
AGENTE LEGISLATIVO

**COMENDADOR LEVY GASPARIAN, 09 DE AGOSTO DE 2017.**

RECIBIDO EM 14/08/17  
Francisco Santana  
1º SECRETÁRIO

### **Mensagem 017/2017.**

**Assunto:** Parcelamento de Débito – Regime Próprio de Previdência Social – Levy Prev.

**Exmo. Sr. Presidente;**

Sirvo-me da presente para encaminhar a esta Douta Casa, conforme anexo, o Projeto de Lei nº 017/2017, o qual dispõe sobre o acordo de parcelamento de débitos do Município de Comendador Levy Gasparian com seu Regime Próprio de Previdência Social – Levy Prev, e dá outras providências.

O Projeto de Lei ora apresentado aos nobres Edis é amparado pela Portaria nº 333 de 11 de julho de 2017 do Ministério da Fazenda, e seus termos já foram devidamente aprovados por unanimidade pelos membros do Conselho Municipal de Previdência.

A atual Administração vem se dedicando intensamente em trabalhar em prol da responsável gestão das dívidas do Município, e, neste momento, é indispensável o parcelamento envolvendo a integralidade do débito que temos com a Levy Prev.

É importante consignar que existem várias emendas parlamentares destinando verbas ao Município, algumas delas já em fase de empenho e liberação, e a atual dívida com a Levy Prev constitui um complicador, eis que enseja a inclusão do Município no CAUC, impedindo a transferência voluntária de tais verbas.

Ressalta-se que o parcelamento pretendido não resulta em nenhum prejuízo à Previdência do Município, muito pelo contrário, as parcelas são compostas de juros legais que garantem a meta atuarial, portanto, a viabilidade futura da Levy Prev.

O valor total da dívida do Município com a Levy Prev soma o montante de R\$ 2.599.558,32 (dois milhões quinhentos e noventa e nove mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e trinta e dois centavos), e conforme simulação feita pela Diretoria do Instituto, as parcelas ficarão em torno de R\$ 12.997,79 (doze mil novecentos e noventa e sete reais e setenta e nove centavos), podendo sofrer variações até a data da homologação do acordo pelo Ministério da Fazenda.



Município de Comendador  
**Levy Gasparian**

Folha 03 Proc 066/2017

~~Alexandro de Costa Simões~~  
www.levygasparian.rj.gov.br  
Telefone: (24) 2254-1344

CNPJ: 39.554.597/0001-51

Av. Vereador José Francisco Xavier, 01 - Centro - Comendador Levy Gasparian - RJ - CEP 25870-000

Face ao exposto, Senhor Presidente e Senhores Vereadores, certo que Vossas Excelências entenderão a importância desta proposição legislativa, espero e confio que esta egrégia Câmara Municipal de Comendador Levy Gasparian aprove, **em regime de urgência**, pela unanimidade de seus membros, o Projeto de Lei em questão.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência e seus nobres pares os meus protestos de admiração e apreço.

Atenciosamente

  
**Valter Luiz Lavinias Ribeiro**  
Prefeito

Exmo. Senhor  
Carlos Alberto de Andrade Vasconcelos  
Presidente da Câmara de Vereadores de Comendador Levy Gasparian – RJ.